MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 10 de abril de 2023 | Ano IV | Edição nº 525
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 15
Executivo 15
Audiência Pública 28

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 3.176 de 10 de abril de 2023

Exonera servidor a pedido que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica exonerado a pedido do Emprego Público de Motorista, o Sr. **CARLOS BUENO DE MORAES,** RG Nº 36.xxx.xxx-8, SSP/SP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/03/2023.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 10 de abril de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 10 de abril de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 3.175 de 10 de abril de 2023

Nomeia Servidor que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica nomeada para ocupar o Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL, mediante aprovação no Concurso Público nº 001/2023, a Sra. **MARIA REGINA GONÇALVES DA SILVA,** RG Nº 11.xxx.xxx-9, SSP/SP.

§ 1º: A descrição do emprego e requisitos para ocupação são os constantes da Lei Municipal nº 401 de 03 de outubro de 2005 e suas atualizações até a presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 10 de abril de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 10 de abril de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 3.174 de 10 de abril de 2023

Nomeia Servidor que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica nomeado para ocupar o Emprego Público de AUXILIAR DE SERV. GERAIS MASC., mediante aprovação no Concurso Público nº 001/2023, o Sr. **ORESTES BALDUINO DE OLIVEIRA NETO,** RG Nº 54.xxx.xxx-X, SSP/SP.

§ 1º: A descrição do emprego e requisitos para ocupação são os constantes da Lei Municipal nº 401 de 03 de outubro de 2005 e suas atualizações até a presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 10 de abril de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 10 de abril de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°** 030/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** MEDICAL PRIMER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS E EXPORTAÇÃO PARA SAÚDE LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE ``FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA`` E SAMU. **Item** 01, valor Unit. R$ 9,95; **Item** 03, valor Unit. R$ 3,60; **Item** 8, valor Unit. R$9,52. **Item** 14, valor Unit. R$3,00. **Item** 23, valor Unit. R$ 7,75; **Item** 40, valor Unit. R$ 1,16. **Item** 53, valor Unit. R$ 3,31. **Item** 73, valor Unit. R$ 8,91. **Item** 88, valor Unit. R$ 1,76 **VALOR TOTAL:** R$45.493,20; **DATA DA ASSINATURA:**07/03/2023.

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°** 031/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:**COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE" FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA" E SAMU. **Item** 02, valor Unit. R$ 11,00; **Item** 16, valor Unit. R$ 7,62; **Item** 17, valor Unit. R$22,27. **Item** 34, valor Unit. R$6,73. **Item** 41, valor Unit. R$ 7,77; **Item** 48, valor Unit. R$ 2,37. **Item** 61, valor Unit. R$ 3,85. **Item** 64, valor Unit. R$ 1,20. **Item** 66, valor Unit. R$ 6,34; **Item** 67, valor Unit. R$ 5,75. **Item** 74, valor Unit. R$ 5,34. **Item** 75, valor Unit. R$ 36,47. **Item** 76, valor Unit. R$ 18,08. **Item** 82, valor Unit. R$ 3,27. **Item** 90, valor Unit. R$ 1,16. **Item** 91, valor Unit. R$ 3,06 **VALOR TOTAL:** R$ 223.750,00

DATA DA ASSINATURA:10/03/2023

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°** 032/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**.**

CONTRATADA: DROGA FONTE LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE" FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA" E SAMU. **Item** 04, valor Unit. R$ 4,60; **Item** 20, valor Unit. R$ 1,93; **Item** 21, valor Unit. R$1,15. **Item** 43, valor Unit. R$1,77. **Item** 59, valor Unit. R$ 16,83; **Item** 60, valor Unit. R$ 7,42. **Item** 70, valor Unit. R$ 3,16. **Item** 79, valor Unit. R$ 8,80 **VALOR TOTAL:** R$ 73.910,00

DATA DA ASSINATURA:14/03/2023

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°** 033/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE" FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA" E SAMU. **Item** 05, valor Unit. R$ 10,45; **Item** 22, valor Unit. R$ 2,72; **Item** 71, valor Unit. R$2,06. **Item** 77, valor Unit. R$2,70. **Item** 83, valor Unit. R$ 2,63; **VALOR TOTAL:** R$ 31.440,00

DATA DA ASSINATURA:10/03/2023

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°** 034/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE" FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA" E SAMU. **Item** 06, valor Unit. R$ 0,97; **Item** 9, valor Unit. R$ 0,35; **Item** 12, valor Unit. R$2,90. **Item** 13, valor Unit. R$8,71. **Item** 44, valor Unit. R$ 5,80; **Item** 54, valor Unit. R$ 1,97. **Item** 68, valor Unit. R$ 15,00; **Item** 69, valor Unit. R$ 0,68; **Item** 80, valor Unit. R$ 2,40; **VALOR TOTAL:** R$ 114.220,00

DATA DA ASSINATURA:22/03/2023

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°** 035/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** FARMA 2 PORDUTOS PARA SAÚDE LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE" FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA" E SAMU. **Item** 07, valor Unit. R$ 5,40; **Item** 10, valor Unit. R$ 6,38;

VALOR TOTAL: R$ 11.780,00

DATA DA ASSINATURA:09/03/2023

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°** 036/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE" FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA" E SAMU. **Item** 15, valor Unit. R$ 3,90; **Item** 24, valor Unit. R$ 3,48; **Item** 29, valor Unit. R$ 11,37; **Item** 47, valor Unit. R$ 11,00; **Item** 87, valor Unit. R$ 6,35; **VALOR TOTAL:** R$ 23.632,00 **DATA DA ASSINATURA:**09/03/2023

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°** 037/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** ACÁCIA COMERCIO DE MNEDICAMENTOS EIRELI **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE" FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA" E SAMU. **Item** 18, valor Unit. R$ 0,73; **Item** 28, valor Unit. R$ 0,48; **Item** 30, valor Unit. R$17,76. **Item** 31, valor Unit. R$63,00. **Item** 46, valor Unit. R$ 13,13; **Item** 50, valor Unit. R$ 3,36. **Item** 55, valor Unit. R$ 0,60; **Item** 56, valor Unit. R$ 0,68; **Item** 65, valor Unit. R$ 2,64; **Item** 72, valor Unit. R$ 2,34; **VALOR TOTAL:** R$ 84.556,00 **DATA DA ASSINATURA:**07/03/2023

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°** 038/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE" FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA" E SAMU. **Item** 19, valor Unit. R$ 2,77; **Item** 32, valor Unit. R$ 6,49; **Item** 49, valor Unit. R$2,65. **Item** 39, valor Unit. R$1,13. **Item** 81, valor Unit. R$ 9,55; **Item** 92, valor Unit. R$ 2,03 **VALOR TOTAL:** R$ 36.920,00 **DATA DA ASSINATURA:**10/03/2023

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°** 039/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE" FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA" E SAMU. **Item** 25, valor Unit. R$ 3,98; **Item** 26, valor Unit. R$ 1,98; **Item** 35, valor Unit. R$1,86. **Item** 38, valor Unit. R$1,98. **Item** 51, valor Unit. R$ 1,50; **Item** 52, valor Unit. R$ 10,00 **Item** 57, valor Unit. R$1,59. **Item** 58, valor Unit. R$7,55. **Item** 63, valor Unit. R$5,61., **VALOR TOTAL:** R$ 78.880,00 **DATA DA ASSINATURA:**13/03/2023

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°** 041/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE" FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA" E SAMU. **Item** 62, valor Unit. R$ 11,63; **VALOR TOTAL:** R$ 11.630,00

DATA DA ASSINATURA:07/03/2023

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°** 042/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE" FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA" E SAMU. **Item** 85, valor Unit. R$ 0,29; **VALOR TOTAL:** R$ 14.500,00

DATA DA ASSINATURA:07/03/2023

EXTRATO DE ATA

PA Nº 1327/2022 - **PP Nº** 084/2022 - **ATA N°**

043/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE" FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA" E SAMU. **Item** 86, valor Unit. R$ 8,91; **VALOR TOTAL:** R$ 8.910,00

DATA DA ASSINATURA:08/03/2023

EXTRATO DE ATA

PA Nº 276/2023 - **PP Nº** 012/2023 - **ATA N°** 047/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBQU FAIXA IV, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS. **Item** 01, valor Unit. R$ 673,30 **VALOR TOTAL:** R$4.039,800,00; **DATA DA ASSINATURA:**28/03/2023.

EXTRATO DE ATA

PA Nº 173/2023 - **PP Nº** 008/2023 - **ATA N°** 045/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E REFEITÓRIO MUNICIPAL. **Item** 02, valor Unit.1,41; **Item** 03, valor Unit. R$ 20,78; **Item** 05, valor Unit. R$6,56. **Item** 06, valor Unit. R$11,82. **Item** 10, valor Unit. R$ 6,15; **Item** 11, valor Unit. R$ 8,49. **Item** 12, valor Unit. R$ 25,50. **Item** 18, valor Unit. R$ 12,00. **Item** 19, valor Unit. R$ 57,08. **Item** 20, valor Unit. R$ 35,94. **Item** 21, valor Unit. R$ 2,85. **Item** 22, valor Unit. R$ 25,30. **Item** 23, valor Unit. R$ 42,20. **Item** 24, valor Unit. R$ 0,84. **Item** 25, valor Unit. R$ 24,50. **Item** 26, valor Unit. R$ 1,50. **Item** 27, valor Unit. R$ 21,74. **Item** 28, valor Unit. R$ 1,50. **Item** 29, valor Unit. R$ 6,09. **Item** 30, valor Unit. R$ 16,34. **Item** 31, valor Unit. R$ 16,34. **Item** 32, valor Unit. R$ 21,74. **Item** 33, valor Unit. R$ 6,09. **Item** 34, valor Unit. R$ 2,21. **Item** 35, valor Unit. R$ 3,00. **Item** 36, valor Unit. R$ 26,60. **Item** 37, valor Unit. R$ 110,44. **Item** 39, valor Unit. R$ 3,90. **Item** 40, valor Unit. R$ 6,09. **Item** 41, valor Unit. R$ 6,62. **Item** 42, valor Unit. R$ 7,71. **Item** 43, valor Unit. R$ 4,56. **Item** 44, valor Unit. R$ 7,37. **Item** 45, valor Unit. R$ 2,25. **Item** 49, valor Unit. R$ 1,96. **Item** 50, valor Unit. R$ 5,24. **Item** 51, valor Unit. R$ 1,95. **Item** 52, valor Unit. R$ 41,90. **Item** 53, valor Unit. R$ 11,25. **Item** 54, valor Unit. R$ 4,20. **Item** 55, valor Unit. R$ 7,83. **Item** 56, valor Unit. R$ 10,80. **Item** 57, valor Unit. R$17,12. **Item** 58, valor Unit. R$ 1,73. **Item** 59, valor Unit. R$ 66,00. **Item** 60, valor Unit. R$ 79,50. **Item** 61, valor Unit. R$ 100,50. **Item** 62, valor Unit. R$ 270,00. **Item** 63, valor Unit. R$ 47,90. **Item** 64, valor Unit. R$ 79,50. **Item** 65, valor Unit. R$ 300,00. **Item** 66, valor Unit. R$ 358,50. **Item** 67, valor Unit. R$ 7,29. **Item** 68, valor Unit. R$ 46,56. **Item** 69, valor Unit. R$ 10,55. **Item** 70, valor Unit. R$ 4,64. **Item** 71, valor Unit. R$ 3,98, **Item** 72, valor Unit. R$ 3,98. **Item** 73, valor Unit. R$ 6,84. **Item** 74, valor Unit. R$ 2,36. **Item** 75, valor Unit. R$ 6,32. **Item** 76, valor Unit. R$ 3,00. **Item** 77, valor Unit. R$ 13,25. **Item** 78, valor Unit. R$ 61,00. **Item** 79, valor Unit. R$ 61,00

VALOR TOTAL: R$30.291,40; **DATA DA ASSINATURA:**21/03/2023.

EXTRATO DE ATA

PA Nº 139/2023 - **PP Nº** 007/2023 - **ATA N°** 046/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** TALITA BUENO GODOI. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS. **Item** 01, valor Unit. R$57,04 **VALOR TOTAL:** R$11.408,00; **DATA DA ASSINATURA:**23/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 129/2023 - **PP Nº** 018/2023 - **CONTRATO N°** 02/2023-**CONTRATANTE**:MUNICÍPIO DE VARGEM - **CONTRATADA**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, OBJETO**: COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES. **VALOR TOTAL:** R$ 235.200,00

R$ 15.981,00. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2023.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 1266/2023 - **TP Nº** 001/2023 - **CONTRATO N°** 009/2023 - **CONTRATANTE**:MUNICÍPIO DE VARGEM - **CONTRATADA**: LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E EXECUÇAÕ DE PROJETO PILOTO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO BAIRRO DO GUARAIÚVA. **VALOR TOTAL:** R$ 47.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 007/2023 - **TP Nº** 002/2023 - **CONTRATO N°** 008/2023 - **CONTRATANTE**:MUNICÍPIO DE VARGEM - **CONTRATADA**:VITTA FORTIS SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E MANUTÊNÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME ANTIFURTO E CÂMERA DE GRAVAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R$303.250,08. **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 006/2023 - **PP Nº** 001/2023 - **CONTRATO N°** 010/2023 - **CONTRATANTE**:MUNICÍPIO DE VARGEM - **CONTRATADA**:R. A. CONSTANTINO ELEVADORES – ME**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA HIDRÁULICA CABINADA PARA ESCOLAS EMEF" SARGENTO SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO" INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTÊNÇÃO. **VALOR TOTAL:** R$ 65.400,00. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 1342/2023 - **TP Nº** 011/2023 - **CONTRATO N°** 004/2023 - **CONTRATANTE**:MUNICÍPIO DE VARGEM - **CONTRATADA**:HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIAMENTO ASFÁLTICA NA ENTRADA JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA. **VALOR TOTAL:** R$ 426.774,50. **DATA DA ASSINATURA:** 10

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 1318/2023 - **CV Nº** 010/2023 - **CONTRATO N°** 006/2023 - **CONTRATANTE**:MUNICÍPIO DE VARGEM - **CONTRATADA**:SIME PRAG DO BRASIL**. OBJETO**:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS DISPONÍVEIS E RESERVADAS COMO PASSEIOS PUBLICOS, PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS DE VIAS PUBLICAS E DEMAIS. **VALOR TOTAL:** R$ 152.204,09. **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 1349/2023 - **TP Nº** 010/2023 - **CONTRATO N°** 005/2023 - **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VARGEM - **CONTRATADA**:HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERIÇOS DE PAVIAMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA. **VALOR TOTAL:** R$ 726.140,75. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 1341/2023 - **PP Nº** 089/2023 - **CONTRATO N°** 006/2023 - **CONTRATANTE**:MUNICÍPIO DE VARGEM - **CONTRATADA:** GLOBAL LATINA CONSTUÇÕES, VIDROS E PELICULAS EIRELI**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE VIDROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **VALOR TOTAL:** R$ 15.981,00. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2023.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 001/2023

1. – DO OBJETO

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VARGEM/SP - QUADRIÊNIO 2024-2027.

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem/SP, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº 907 de 09 de março de 2.020 e demais disposições legais do Conselho Tutelar, respaldado pela aprovação de seu Colegiado, em reunião extraordinária ocorrida em 23 de março de 2.023, faz publicar este edital para a realização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Vargem/SP, quadriênio 2024-2027.

1.2. O processo de escolha será realizado nos termos da Lei Federal nº 8.069/1.990 alterada pela Lei 12.696/2012; da Lei Municipal nº 907 de 09 de março de 2.020 e da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2.022.

2. - DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar do município de Vargem é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do ordenamento jurídico vigente.

2.2. O Conselho Tutelar do município de Vargem é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. As atribuições do Conselho são aquelas definidas no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. – QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Serão eleitos para o Conselho Tutelar, por ordem de classificação, os 5 (cinco) candidatos mais votados no pleito.

3.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade.

3.3. Os demais candidatos eleitos, obedecidos o limite de 5 (cinco) e a ordem de classificação, serão considerados suplentes e chamados a integrar o Conselho Tutelar, quando assim se fizer necessário, nos termos da legislação vigente.

3.4. Os Conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

3.5. Os membros do Conselho Tutelar, conforme estabelecido pela legislação municipal, receberão pró-labore, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e conselho funcionara durante 8 (oito) horas diarias, das 08:00 h ás 17:00 de segunda a sexta-feira, alem das 40 horas, o conselho tutelar mantera plantão a distancia, de 1 (um) conselheiro por vez, mediante previa escala, das 17:00 as 08:00 do dia seguinte e aos sabados domingos e feriados o conselho tutelar mantera plantão a distencia, de 1 (um) conselheiro por vez, em sistema de rodizio, mediante escala de 24 horas, somente atendimento de estado de urgencia, correspondente à referência "G5" dos servidores públicos municipais, sem gerar qualquer relação de emprego entre estes e a municipalidade.

3.6. O pró-labore previsto no caput deste item será reajustado na mesma data e no mesmo percentual em que forem reajustados os vencimentos do funcionalismo público municipal.

4 – INSTÂNCIAS ELEITORAIS

4.1 Constituem-se instâncias eleitorais:

4.1.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Comissão Eleitoral nomeada pelo CMDCA.

4.2. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

4.2.1. indicar a composição da Comissão Eleitoral, que deverá ser paritária;

4.2.2. expedir as resoluções acerca do processo de escolha:

4.2.3. dos recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

4.2.4. das impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos da lei;

4.2.5. homologar o resultado geral do pleito, bem como proclamar os eleitos.

4.3. A composição da Comissão Eleitoral foi aprovada pelo colegiado na reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem ocorrida em 28 de março de 2.023, conforme segue:

4.3.1. Representantes do Poder Público

a) Rogerio de Amorim Santana
b) Aparecida Gomes da Silva Boeno
c) Fabia Aparecida Marcondes
d) Katia Cristina Belisario Solis
4.3.2 Representantes da Sociedade Civil
a) Eraldo Francisco Bueno da Silva
b) Keila Rodrigues Garcia
4.4 Compete à Comissão Eleitoral:
4.4.1. dirigir o processo seletivo eleitoral;
4.4.2. adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
4.4.3. publicar a lista contendo os nomes dos presidentes de cada seção e dos mesários;
4.4.4. receber, processar e julgar as impugnações apresentadas contra os presidentes de cada seção e/ou mesários;
4.4.5. analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
4.4.6. receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei;
4.4.7. processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e à cassação de candidaturas;
4.4.8. publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos desta Lei.

5. - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Os candidatos a membro do Conselho passarão pelas seguintes etapas do processo de escolha:
5.1.1. Inscrição;
5.1.2. Prova escrita de aptidão;
5.1.3. Pleito.
5.2. Os candidatos titulares e suplentes eleitos deverão cumprir período de treinamento não remunerado anteriormente à posse.

6. - DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados formalizarão pedido de inscrição na sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sito à Rua José Lopes Rios, 55 – Centro, Vargem-SP, (Departamento da Assistencia Social), contendo a finalidade específica de inscrição para o certame em referência, no período de 02 de maio a 02 de junho de 2023, das 9 (nove) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas apresentando os documentos comprobatórios aos requisitos à candidatura, conforme segue:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
6.1.1. Reconhecida idoneidade moral, comprovada através dos seguintes documentos	· Certidão de Distribuição Cível e Criminal da Justiça Estadual, em Primeira Instancia e · Certidão de Distribuição Cível e Criminal da Justiça Federal negativas e · Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados em que tiver sido domiciliado nos últimos cinco anos · Declaração de idoneidade moral firmada por duas pessoas, sob as penas da lei conforme ANEXO 1.
6.1.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;	· Cópia e original de documento oficial com foto; e · Cópia e original do Cadastro Pessoa Física – CPF inscrito junto à Receita Federal
6.1.3. Possuir Carteira Nascional de Habilitação para Condução do veiculo motorizado	· Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" ou superior
6.1.4. Regularidade da situação militar, para os candidatos do sexo masculino	· Cópia e original do Certificado de quitação militar.
6.1.5. Residir no município de Vargem há mais de 2 (dois) anos;	· Declaração de que reside em Vargem há mais de 2 (dois) anos, firmada por duas pessoas idôneas, conforme ANEXO 2, juntando cópia e original de consumo de energia elétrica ou similar.
6.1.6. Ser inscrito na 298ª Zona Eleitoral há pelo menos 2 (dois) anos e estar no gozo de seus direitos políticos	· Certidão de quitação eleitoral
6.1.7. Ter concluído curso de ensino medio;	· Cópia e original do Diploma ou · Cópia e original do Certificado de Conclusão emitido pela instituição de ensino

6.1.8. Comprovar experiência em atividades de atendimento e/ou defesa na área da criança e do adolescente, exibindo currículo documentado	· Currículo demonstrando experiências profissionais e · Documento comprobatório de experiência em atividades de atendimento e/ou defesa na área da criança e do adolescente; por meio da apresentação de ao menos um dos documentos abaixo relacionados: · Cópia e original da Carteira Trabalho e Previdência Social, OU · Cópia e original do Contrato de Trabalho, OU · Cópia do RPA e original - Recibo de Pagamento Autônomo do período de 12 meses; OU · Cópia e original dos Holerites do período de 12 meses; OU · Cópia e original do Decreto ou Portaria de nomeação; OU · Declaração original de ter ocupado cargo ou função nessa área, firmada por órgão ou entidade dedicado a essa atividade específica; emitido em papel timbrado e assinado pelo presidente ou responsável direto pela entidade; OU · Certidão original de tempo de serviço (constando cargo, função e tempo de serviço) em caso de contratação por regime estatutário; OU · Apresentação de original do Termo de Adesão a trabalho voluntário devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício, com atuação direta na proteção, promoção ou defesa de direitos da criança e do adolescente.
6.1.9. Não estar impedido de servir no Conselho Tutelar por relações de parentesco cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, e não ter sofrido sanção de improbidade administrativa, perda de função pública ou da própria função de conselheiro tutelar.	· Declaração de inexistência de impedimentos, conforme o disposto no artigo 43 da Lei nº 907/20 – “São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro, nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta, enteado e enteada”. Conforme ANEXO 3.

6.2. No caso de comprovação da ausência de antecedentes criminais, havendo apresentação de certidão positiva, o candidato deve apresentar, conjuntamente, certidão de objeto e pé do processo correspondente, a fim de verificar a existência de trânsito em julgado de sentença condenatória.

6.3. A inscrição só será efetivada mediante apresentação de todos os documentos comprobatórios constantes item 6.1. e seus subitem deste Edital.

6.4. Mediante efetivação da inscrição o candidato receberá seu comprovante que deverá ser guardado para as próximas etapas.

6.5. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

7. - DAS IMPUGNAÇÕES ÀS CANDIDATURAS

7.1. Encerrado o período de inscrição e antes da próxima etapa do processo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a relação das inscrições deferidas e indeferidas na Diario Oficial do Município, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a conta da data da publicação, para a apresentação de eventuais impugnações às candidaturas.

7.2. São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 6.1. e seus subitem deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

7.3. As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

7.4. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através da Diário Oficial do Município, para apresentar em 03 (três) dias úteis da data da publicação, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

7.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para análise, decisão e publicação na Diário Oficial do Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.6. Da decisão da Comissão Eleitoral, o candidato poderá apresentar recursos ao colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação.

7.7. Os eventuais recursos apresentados serão submetidos ao colegiado do CMDCA para análise, deliberação e publicação na Diário Oficial do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8. – DOS RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

8.1. Encerrado o período de inscrição e antes da próxima etapa do processo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a relação das inscrições deferidas e indeferidas na Diário Oficial do Município, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, para a apresentação de eventuais recursos às inscrições indeferidas.

8.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá apresentar recurso em 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, caso queira defesa.

8.3. Apresentada a defesa, a Comissão Eleitoral analisará e sua decisão será publicada na Diário Oficial do Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9. – DOS CANDIDATOS HABILITADOS À PRÓXIMA ETAPA

9.1. Julgados em definitivo todas as impugnações e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará na Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, conforme item 5.

10. - DA PROVA ESCRITA

10.1. A prova escrita de aptidão será realizada em dia e local a serem divulgados oportunamente através de publicação na Diário Oficial do Município e divulgação na sede do Conselho, sito à Rua Jose Lopes Rios, Centro, Vargem (Predio do Departamento da Assisntecia Social).

10.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

10.2.1. comprovante de inscrição;

10.2.2. original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

10.2.3. caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

10.3. Não serão aceitos quaisquer outros documentos de identificação diferentes daqueles definidos no item anterior.

10.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que, o não comparecimento à prova, implicará na eliminação do candidato do processo de escolha.

10.5. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

10.6. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares ou qualquer material que não seja os descritos no item 10.2 e seus subitem.

10.7. Em caso de transgressão, o candidato será eliminado do processo.

10.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

10.9. A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma.

10.10. Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo 1 (um) representante da Sociedade Civil e 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Comissão Eleitoral.

10.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que:

10.11.1. apresentar-se após o horário estabelecido;

10.11.2. não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 22 deste Edital;

10.11.3. não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

10.11.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

10.11.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de 10.11.6. calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

10.11.7. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

10.11.8. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

10.11.9. portar arma, mesmo que possua o respectivo porte; e

10.11.10. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

10.12. A prova terá caráter eliminatório, de múltipla escolha e sem consulta, com identificação codificada e composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Nº. DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	SUBTOTAL
10.12.1 Lei Federal nº 8.069/1.990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.	25 (quinze)	2 (dois)	50 (cinquenta)
10.12.2. Lei Federal nº 12.010/2.009 dispõe sobre a adoção.	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte)
10.12.3. Resolução CONANDA nº 139/2.011 sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil. Resolução CONANDA nº 170/2.014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte)
10.12.3. Lei Orgânica do Município de Vargem - Capítulo III da Promoção Social e Lei Municipal 907/2020.	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez)
TOTAL	**50 (cinquenta)**	**2 (dois)**	**100 (cem)**

10.13. prova será realizada na seguinte conformidade:

10.13.1. O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas, além de uma folha rascunho para anotar suas respostas para conferência do gabarito oficial que será publicado na Diário Oficial do Município;

10.13.2. Ao término da prova ou decorrido o tempo total de duração da mesma, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala, a folha de perguntas e respostas;

10.13.3 Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

10.14. Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos do total de 100 (cem).

10.15. Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova ou que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos, não podendo prosseguir no processo de escolha.

10.16. Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Eleitoral, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado da prova escrita.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral decidirá acerca dos recursos em até 3 (três) dias úteis, podendo requerer informações e diligências.

10.17. Após a decisão dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará na Diário Oficial do Município a relação dos candidatos aptos cujas candidaturas estarão automaticamente registradas para o pleito.

11. - DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL

11.1. Anteriormente ao início do período da propaganda eleitoral, o CMDCA convocará os candidatos a conselheiros tutelares para participarem da reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 11, § 6º, I, da Resolução nº 170/2.014 do CONANDA, em data e horário a serem oportunamente divulgados na Diário Oficial do Município.

12. - DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

12.1 A propaganda dos candidatos somente será permitida após a realização da reunião de que trata o item anterior.

12.2. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, os quais respondem solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

12.3. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

12.4. Considera-se aliciamento de eleitores, por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

12.5. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

12.6. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor ao erro.

12.7. Incorrerá na penalidade prevista no caput aquele que se utilizar de abuso de poder econômico, político ou religioso durante a propaganda eleitoral.

12.8. Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.

12.9. Apresentando a denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.10. A Comissão Eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

12.11. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

12.12. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

12.13. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral pela Diário Oficial do Município.

12.14. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

12.16. No dia da eleição não será permitido ao candidato, ou a qualquer pessoa, fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

17. - DO PLEITO

17.1. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital a ser publicado na Diário Oficial do Município de Vargem, especificando dia, horário e o local para recebimento dos votos e de apuração.

17.2 Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar servidores públicos ao município, e convidar representantes de organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados na Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da eleição.

17.3 As cédulas serão confeccionadas pelo município de Vargem, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente e pelo mesário da mesa receptora.

17.4 O eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato;

17.5 Na cabine de votação será afixada a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho

Tutelar.

17.6 Para cada local de eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará pelo menos uma mesa de recepção, composta por 02 (dois) membros, sendo:

17.6.1 01 (um) presidente e

17.6.2 01 (um) mesário,

17.6.3 requisitados ou convidados nos termos do item 17.2. deste Edital.

17.7 Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

18. - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

18.1 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

18.1.1. Caso as mesas apuradoras sejam em locais diversos das receptoras, o transporte das urnas deverá ser acompanhado, no mínimo, de 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

18.1.2. Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente de fiscal para cada mesa apuradora.

18.1.3. Será vedada a presença de pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração.

18.1.4. Os candidatos poderão apresentar impugnação à pos apuração, na medida em que os votos forem apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Eleitoral, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

18.2. Serão consideradas nulas as cédulas que:

18.2.1. assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos;

18.2.3. Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

18.2.3. não corresponderem ao modelo oficial;

18.2.4. não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no item 17.3. deste edital;

18.2.5. estiverem rasuradas.

18.3. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando na Diário Oficial do Município a relação com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

19. - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos pela ordem de classificação no número de votos recebidos.

19.1.1. Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.

19.1.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade.

19.1.3. Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Chefe do Poder Excutivo.

19.1.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

20 - FORMAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS

20.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá formação inicial para os conselheiros titulares e suplentes, que deverão ter no mínimo 75% de frequência.

21. - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

20.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, dando-se a devida publicidade na Diário Oficial do Município.

20.3. Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo de escolha serão objeto de publicação na Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

20.4. Fazem parte do presente edital os anexos:

20.4.1. Anexo I: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

20.4.2. Anexo II: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

20.4.3. Anexo III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

20.4.3. Anexo IV: CRONOGRAMA

20.5. Eventuais modificações no cronograma que constitui o Anexo IV serão devidamente publicadas na Diário Oficial do Município.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

20.7.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo de escolha.

Vargem, 03 de abril de 2023.

Ana Paula Silva Garcia

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARO para os devidos fins, que conheço o Sr. (a)_____portador (a) do documento de identidade_____há mais de dois anos, e sei tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Firmo a presente Declaração ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro.

Vargem,_____de_____de 2023.

Assinatura Assinatura

Nome completo Nome completo

CPF nº CPF nº

OBS: Reconhecer firma por autenticidade em Cartório, das assinaturas.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARARAMOS para os devidos fins, que o Sr. (a)_____portador (a) do documento de identidade_____reside no município de Vargem, estado de São Paulo há mais de dois anos.

Firmo a presente Declaração ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro.

Vargem,_____de_____de 2023.

Assinatura Assinatura

Nome completo Nome completo

CPF nº CPF nº

OBS: Reconhecer firma por autenticidade em Cartório, das assinaturas.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

EU,_____portador da Carteira de identidade RG nº_____, CPF inscrito junto à Receita Federal nº_____DECLARO para os devidos fins, a inexistência de impedimentos para servir ao Conselho Tutelar de Vargem, de acordo com o artigo 10 e 43 da Lei nº 907 de 09 de março de 2020.

Firmo a presente Declaração ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro.

Vargem,_____de_____de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Processo de escolha Conselheiros Tutelares Gestão 2024-2027 Vargem-SP.	
Data	Ação
23/03/2023	1ª reunião de alinhamento com Comissão eleitoral.
28/03/2023	Nomeação da Comissão eleitoral no CMDCA.
28/03/2023	Aprovação do edital no colegiado do CMDCA.
10/04/2023	Publicação da Comissão eleitoral nomeada e do Edital aprovado pelo CMDCA na Diário Oficial.
De 10/04 a 13/04/2023	Período para apresentação de eventuais impugnações ao Edital.
De 02/05 a 02/06/2023	Período para inscrição de candidatos.
De 05/06 a 06/06/2023	Período para a Comissão Eleitoral analisar as inscrições dos candidatos.
14/06/202023	Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas.
15/06/2023	Publicação do edital relativo à Prova escrita de aptidão (data, local, horário, conteúdo, metodologia).
De 14/06 a 16/06/2023	Prazo para apresentação de recursos às inscrições indeferidas e/ou impugnação às candidaturas.
De 16/06 e 19/06/2023	Período para Comissão Eleitoral analisar os recursos e impugnações apresentados.
20/06/2023	Publicação, na Diário Oficial, da intimação ao candidato que tiver sua candidatura impugnada para que apresente em até 3 (três) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.
De 21/06 a 27/06/2023	Prazo para apresentação de defesa à impugnação da candidatura.
De 28/06 e 29/06/2023	Período para Comissão Eleitoral analisar as defesas apresentadas às candidaturas impugnadas.
03/07/2023	Publicação, no Diário Oficial, da decisão da Comissão eleitoral quanto às defesas apresentadas às candidaturas impugnadas.
De 05/07 a 17/07/2023	Prazo para colegiado analisar recurso, deliberar em plenária e publicar na Diário Oficial a decisão em última instância, quanto à impugnação da candidatura.
20/07/2023	Publicação na Diário Oficial dos candidatos habilitados à próxima etapa do processo.
30/07/2023	Prova escrita de aptidão.
03/08/2023	Publicação do gabarito da prova escrita de aptidão.
De 01/08 e 02/08/2023	Correção da prova escrita.
04/08/2023	Publicação do resultado da prova escrita.
De 04/08 a 07/08/2023	Prazo para candidatos apresentarem recurso ao resultado da prova escrita.
08/08/2023	Período para Comissão eleitoral analisar os recursos apresentados.
09/08/2023	Publicação do Resultado final das provas.
15/08/2023	Reunião com candidatos destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral.
18/08/2023	Edital convocação para o pleito.
18/09/2023	Publicação da relação nominal dos mesários, fiscais dos candidatos e demais trabalhadores do pleito.
De 18/09 a 20/09/2023	Prazo para apresentação de eventuais impugnações aos trabalhadores do pleito.
25/09/2023	Publicação final da relação nominal dos mesários, fiscais dos candidatos e demais trabalhadores do pleito.
27/09/2023	Reunião com trabalhadores do pleito para orientação das atribuições e fluxos.

01/10/2023	Pleito votação e apuração.
03/10/2023	Publicação da resultado da votação.
De 04/10 a 06/10/2023	Período para Comissão eleitoral analisar recurso, impugnações, denúncias ocorridas no dia do pleito.
09/10/2023	Publicação do resultado do Pleito, considerando decisão da Comissão eleitoral.
De 09/10 a 13/10/2023	Prazo para candidatos apresentarem recursos ao resultado do Pleito.
16 e 17/10/2023	Período para Comissão eleitoral analisar recursos apresentados.
19/10/2023	Publicação dos candidatos classificados e eleitos.
23/10/2023	Diplomação dos Conselheiros eleitos titulares e suplentes.
01/11/2023	Capacitação inicial para os conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes.
10/01/2023	Nomeação e posse dos conselheiros tutelares titulares em ato do prefeito municipal.

.....

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vargem/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 907/2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município Vargem, sendo composta por 5 (cinco) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Rogerio de Amorim Santana, representante governamental;

II – Aparecida Gomes da Silva Bueno, representante governamental;

III – Katia Cristina Belisario Solis, representante governamental;

IV – Eraldo Francisco Bueno da Silva, representante da sociedade civil;

V – Keila Rodrigues Garcia, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Roseli Aparecida de Oliveira

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Paulo Sergio Riserio do Bonfim

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado,

preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente do CMDCA

Vargem, 27 de março de 2023.

Ana Paula Silva Garcia
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Executivo

Prefeitura Municipal de Vargem

DECRETO Nº 001043/2023 de 13 de Março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Vargem,Estado de São Paulo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº nº 001036/2022 de 18 de Novembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 597.306,38, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB

311 - 06.02.12.361.0019.2.012.319011.02.2642022 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	418.114,47
312 - 06.02.12.361.0019.2.012.319013.02.2642022 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.191,91
Total Suplementação:	**597.306,38**

Superávits Financeiros :

Total Superávit Financeiro:	**597.306,38**

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 1031 de 05 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na lei nº 1036 de 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2023 e na lei nº 1003 de 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM EM 30 DE MARÇO DE 2023

Leodecio Alves de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem

DECRETO Nº 002138/2022 de 21 de Outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Vargem,Estado de São Paulo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº nº 001005/2021 de 04 de Janeiro de 2022.

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 225.000,00, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

08.02 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS

316 - 08.02.26.782.0029.2.026.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 225.000,00

Total Suplementação: 225.000,00

Excessos de Arrecadação :

Total Excesso : 225.000,00

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 980 de 29 DE JUNHO DE 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na lei nº 1005 de 19 DE NOVEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2022 e na lei nº 1003 de 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM EM 27 DE OUTUBRO DE 2022

Leodecio Alves de Lima
Prefeito Municipal

OFR00584 27/10/2022 PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA Usuário: LFROSSI

Versão 25/08/2022 - 16:10 1/1

Prefeitura Municipal de Vargem

DECRETO Nº 002186/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Vargem,Estado de São Paulo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº nº 001036/2022 de 18 de Novembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 4.010,00, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.03 - CULTURA

111 - 06.03.13.392.0023.2.022.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.010,00
Total Suplementação:	**4.010,00**

Superávits Financeiros :

Total Superávit Financeiro:	**4.010,00**

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 1031 de 05 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na lei nº 1036 de 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2023 e na lei nº 1003 de 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Leodecio Alves de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem

DECRETO Nº 002187/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Vargem,Estado de São Paulo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº nº 001036/2022 de 18 de Novembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 351.997,12, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

08.01 - AREA URBANA E EXTENSÃO URBANA

207 - 08.01.15.452.0028.2.024.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.865,42
210 - 08.01.15.452.0028.2.024.449052.01.1100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.141,90
213 - 08.01.15.452.0028.1.022.449051.01.1100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	305.989,80
Total Suplementação:	**351.997,12**

Superávits Financeiros :

Total Superávit Financeiro:	**351.997,12**

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 1031 de 05 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na lei nº 1036 de 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2023 e na lei nº 1003 de 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Leodecio Alves de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem

DECRETO Nº 002189/2023 de 23 de Fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Vargem,Estado de São Paulo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº nº 001036/2022 de 18 de Novembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 19.161,04, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO

07.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

167 - 07.09.10.303.0060.3.009.319013.01.3040000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.307,52
184 - 07.09.10.303.0060.3.009.319011.01.3040000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.853,52
Total Suplementação:	**19.161,04**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de dotações orçamentárias

Anulações Totais e Parciais :

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO

07.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

171 - 07.09.10.301.0056.2.090.319013.01.3010000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.307,52
172 - 07.09.10.301.0056.2.090.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.853,52
Total Anulação:	**19.161,04**

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 1031 de 05 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na lei nº 1036 de 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2023 e na lei nº 1003 de 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Leodecio Alves de Lima
Prefeito Municipal

OFR00584 27/02/2023 PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA Usuário: LFROSSI

Versão 25/08/2022 - 16:10 1/1

Prefeitura Municipal de Vargem

DECRETO Nº 002199/2023 de 13 de Março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Vargem,Estado de São Paulo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº nº 001036/2022 de 18 de Novembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 4.870,00, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

01.01 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

2 - 01.01.04.122.0002.2.002.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.370,00

08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

08.01 - AREA URBANA E EXTENSÃO URBANA

208 - 08.01.15.452.0028.2.024.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

Total Suplementação: 4.870,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de dotações orçamentárias

Anulações Totais e Parciais :

08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

08.01 - AREA URBANA E EXTENSÃO URBANA

211 - 08.01.25.752.0028.3.016.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.370,00

211 - 08.01.25.752.0028.3.016.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00

Total Anulação: 4.870,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 1031 de 05 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na lei nº 1036 de 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2023 e na lei nº 1003 de 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM EM 30 DE MARÇO DE 2023

Leodecio Alves de Lima

OFR00584 30/03/2023 PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA Usuário: LFROSSI

Versão 25/08/2022 - 16:10 1/2

Prefeitura Municipal de Vargem

Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem

DECRETO Nº 002200/2023 de 13 de Março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Vargem,Estado de São Paulo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº nº 001036/2022 de 18 de Novembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 21.000,00, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 - EDUCAÇÃO BASICA

53 - 06.01.12.365.0018.2.042.339039.01.2100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
53 - 06.01.12.365.0018.2.042.339039.01.2100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Suplementação:	**21.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de dotações orçamentárias

Anulações Totais e Parciais :

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 - EDUCAÇÃO BASICA

62 - 06.01.26.782.0064.2.015.339030.01.2200000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
79 - 06.01.26.782.0064.2.015.339039.01.2200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Anulação:	**21.000,00**

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 1031 de 05 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na lei nº 1036 de 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2023 e na lei nº 1003 de 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM EM 30 DE MARÇO DE 2023

Leodecio Alves de Lima
Prefeito Municipal

OFR00584 30/03/2023 PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA Usuário: LFROSSI

Versão 25/08/2022 - 16:10 1/1

Prefeitura Municipal de Vargem

DECRETO Nº 002202/2023 de 17 de Março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Vargem,Estado de São Paulo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº nº 001036/2022 de 18 de Novembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 130.252,69, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

01.01 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

2 - 01.01.04.122.0002.2.002.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.119,24

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 - EDUCAÇÃO BASICA

48 - 06.01.12.361.0014.2.012.449052.01.2200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.408,33

57 - 06.01.12.365.0018.2.042.339030.01.2100000 - MATERIAL DE CONSUMO 13.654,02

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB

311 - 06.02.12.361.0019.2.012.319011.02.2642022 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 71,10

08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

08.02 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS

313 - 08.02.26.782.0029.1.023.449061.01.1100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 83.000,00

14 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.04 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

314 - 14.04.08.244.0071.2.038.339030.05.5000003 - MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00

Total Suplementação: 130.252,69

Excessos de Arrecadação :

Total Excesso : 24.181,59

Superávits Financeiros :

Total Superávit Financeiro: 106.071,10

Prefeitura Municipal de Vargem

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 1031 de 05 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na lei nº 1036 de 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2023 e na lei nº 1003 de 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM EM 05 DE ABRIL DE 2023

Leodecio Alves de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem

DECRETO Nº 002203/2023 de 17 de Março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Vargem,Estado de São Paulo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº nº 001036/2022 de 18 de Novembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 25.536,80, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB

311 - 06.02.12.361.0019.2.012.319011.02.2642022 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.085,85

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO

07.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

167 - 07.09.10.303.0060.3.009.319013.01.3040000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.372,70

184 - 07.09.10.303.0060.3.009.319011.01.3040000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.078,25

14 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.04 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

300 - 14.04.08.244.0041.2.038.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total Suplementação: 25.536,80

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de dotações orçamentárias

Anulações Totais e Parciais :

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB

312 - 06.02.12.361.0019.2.012.319013.02.2642022 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.085,85

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO

07.10 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

190 - 07.10.10.122.0055.2.087.319013.01.3100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.372,70

192 - 07.10.10.122.0055.2.087.319011.01.3100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.078,25

14 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

284 - 14.01.08.244.0038.2.029.449052.01.5100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Prefeitura Municipal de Vargem

Total Anulação: 25.536,80

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 1031 de 05 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na lei nº 1036 de 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2023 e na lei nº 1003 de 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM EM 30 DE MARÇO DE 2023

Leodecio Alves de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem

DECRETO Nº 002204/2023 de 20 de Março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Vargem,Estado de São Paulo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº nº 001036/2022 de 18 de Novembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 381.514,40, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 - EDUCAÇÃO BASICA

57 - 06.01.12.365.0018.2.042.339030.01.2100000 - MATERIAL DE CONSUMO 7.220,00

09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

09.01 - AGRICULTURA

233 - 09.01.20.452.0030.2.044.339339.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 374.294,40

Total Suplementação: 381.514,40

Excessos de Arrecadação :

Total Excesso : 381.514,40

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 1031 de 05 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na lei nº 1036 de 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2023 e na lei nº 1003 de 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM EM 30 DE MARÇO DE 2023

Leodecio Alves de Lima
Prefeito Municipal

OFR00584 30/03/2023 PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA Usuário: LFROSSI

Versão 25/08/2022 - 16:10 1/1

Audiência Pública

CONVITE À POPULAÇÃO

Convidamos toda a população Vargense a participar das Audiências Públicas que serão realizadas durante o ano de 2023 conforme calendário abaixo:

Audiências Públicas Metas Fiscais	Data	Horário
3º Quadrimestre 2022 – Gerais	23/02/2023 (quinta-feira)	18h00
3º Quadrimestre 2022 – Saúde	23/02/2023 (quinta-feira)	18h30
1º Quadrimestre 2023 – Gerais	25/05/2023 (quinta-feira)	18h00
1º Quadrimestre 2023 – Saúde	25/05/2023 (quinta-feira)	18h30
2º Quadrimestre 2023 – Gerais	26/09/2023 (terça-feira)	18h00
2º Quadrimestre 2023 – Saúde	26/09/2023 (terça-feira)	18h30

Audiências Públicas Planejamento 2024	Data	Horário
Elaboração – Lei de Diretrizes Orçamentárias	27/04/2023 (quinta-feira)	18h30
Elaboração – Lei Orçamentária Anual	28/09/2023 (quinta-feira)	18h30

Todas as Audiências Públicas acontecerão no Plenário da Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 200 - Centro - CEP 12.935-000 – Vargem-SP.

.....